

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2024.1

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

ANEXO III - AUXÍLIO CRECHE

EDITAL PRAE Nº 01/2024

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E MORADIA

JANEIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2024

EDITAL N.º 01/2024

AUXÍLIO CRECHE

Olá,

No Anexo III ao [Edital nº01/2024](#) convidamos você a conhecer o benefício [Auxílio Creche](#). Aqui você encontrará as informações necessárias para realizar sua inscrição.

Algumas perguntas básicas antes de você seguir para sua inscrição:

O que é o Auxílio Creche?

É um auxílio em dinheiro destinado a estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação de todos os Campi da UFC (Fortaleza, Crateús, Itapajé, Quixadá, Russas e Sobral), que se encontrem em situação de [vulnerabilidade socioeconômica](#), tenham filhos, morem e detenham guarda dos mesmos. A criança deve ter idade entre 6 (seis) e 48 (quarenta e oito) meses incompletos.

Qual o objetivo do Auxílio Creche?

Contribuir nas despesas de cuidados com a criança e proporcionar que o estudante possa frequentar normalmente as aulas, ter desempenho acadêmico satisfatório e concluir o curso em tempo normal.

Qual o valor do Auxílio Creche?

valor em dinheiro de R\$400,00 (quatrocentos reais) por mês depositado em conta corrente bancária do estudante.

Agora veja o que você encontrará neste Anexo:

CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Conheça os critérios de seleção para o Auxílio Creche

VAGAS OFERTADAS

TEMPO DE DURAÇÃO DO AUXÍLIO CRECHE

Entenda por quanto tempo você poderá receber o Auxílio Creche

DOCUMENTAÇÃO

RESULTADO

RECURSO

Se for indeferido, há algo que eu ainda posso fazer?

MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

O que é mesmo deferimento e indeferimento?

São causas de indeferimento:

CONCESSÃO

MANUTENÇÃO

RENOVAÇÃO

O que é renovar a permanência no benefício?

INTERRUPÇÃO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Conheça os critérios de seleção para o Auxílio Creche

1. Ter situação de [vulnerabilidade socioeconômica](#) comprovada mediante análise da equipe técnica da PRAE;

A comprovação será feita, mediante entrega da documentação solicitada no [Edital nº 01/2024/PRAE/UFC](#), bem como de outros documentos que eventualmente venham a ser solicitados pelas equipes técnicas de assistência estudantil.

Vamos entender:

Vulnerabilidade Socioeconômica: Entende-se por estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aqueles que possuem renda familiar por pessoa de até 1(um) salário mínimo tendo como referência o salário mínimo vigente, incluindo outras questões como problemas de saúde, questões familiares, dificuldade de moradia, de transporte, etc.

Esta vulnerabilidade adotada pela assistência estudantil da UFC está em conformidade com o estabelecido pelo [Decreto nº 7.234/2010](#), referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

2. Além de ser pai ou mãe, você deve morar com os filho(s) em idade entre 6 (seis) e 48 (quarenta e oito) meses, sendo obrigatória a apresentação de certidão de nascimento do mesmo.

3. Estar frequentando e regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais da UFC.

4. Comprovar matrícula em todas as disciplinas obrigatórias do semestre 2024.1, conforme grade curricular do respectivo curso, ou em, no mínimo, 256 horas/aula ou 16 créditos.

Mas se você não conseguir se matricular na carga mínima exigida (256h/aula)?

Caso não seja possível realizar a matrícula na carga horária mínima obrigatória, a inscrição poderá ser realizada por meio de justificativa própria escrita, explicando os motivos da matrícula em carga horária inferior à exigida. Esta justificativa será analisada pela equipe responsável pelo processo seletivo.

VAGAS OFERTADAS

As vagas ofertadas serão divulgadas em breve, no [site da PRAE](#), em documento chamado aditivo.

TEMPO DE DURAÇÃO DO AUXÍLIO CRECHE

Entenda por quanto tempo você poderá receber o Auxílio Creche

Desde que o estudante mantenha vínculo ativo com a universidade, realize a renovação no prazo previsto e tenha aproveitamento acadêmico satisfatório, o Auxílio Creche poderá ser pago:

- até o filho do estudante completar 48 (quarenta e oito) meses incompletos;
- ou até a conclusão do curso.

DOCUMENTAÇÃO

1. Consulte a **documentação comum a todos os benefícios** clicando no [Edital nº 01/2024/PRAE/UFC](#).

Para solicitar este benefício o estudante deverá cadastrar interesse escolhendo o anúncio no Portal do Discente/[SIGAA](#) e respondendo a questão específica sobre os [critérios](#) para concorrer ao Auxílio Creche.

Da condição de Inscrição

Declarar que mora na mesma casa com o filho - informação prestada digitalmente, no momento da inscrição no benefício, sem necessidade de inclusão de declaração própria.

O (a) discente deverá acessar [SIGAA](#), Portal do Discente, Auxílios e Bolsas, Responder questionário dos documentos específicos. Constarão as seguintes informações: Dados do anúncio, documentação específica para o auxílio creche, caixa de seleção com o seguinte texto: Declaro possuir filha(o) com idade entre 6 e 48 meses incompletos que está(ão) sob minha guarda e coabitação. O (a) estudante deve marcar a caixa de seleção e depois marcar a seguinte afirmação (outra caixa de seleção abaixo): Declaro, sob as penalidades da lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras. Logo após, clicar no botão Cadastrar.

(x) fechar mensag

PORTAL DO DISCENTE > AUXÍLIOS E BOLSAS > RESPONDER QUESTIONÁRIO DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

DADOS DO ANÚNCIO

Título do Anúncio: AUXILIO CRECHE
Unidade do Anúncio: PRAE
Período do Anúncio: 17/02/2023 à 24/02/2023

Documentação específica para o Auxílio Creche

Declaro possuir filha(o) com idade entre 6 e 48 meses incompletos que está(ão) sob minha guarda e coabitação.

Declaro, sob as penalidades da lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras.

Cadastrar Retornar

Atenção!

Apresentar **Certidão de nascimento da criança**, que deve ser anexada na documentação comum, conforme [Edital nº 01/2024/PRAE/UFC](#).

RESULTADO

O resultado será divulgado no [sítio da PRAE](#) e no dos *Campi* do interior, conforme termos do [Edital nº 01/2024/PRAE/UFC](#) e [cronograma](#) previsto no Anexo I.

Vamos entender:

Resultado preliminar: Com possibilidade de entrar com recurso.

Resultado final: Sem possibilidade de entrar com recurso.

RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado no [sítio da PRAE](#) e no dos *campi* do interior, conforme termos do [Edital 01/2024/PRAE/UFC](#) e [cronograma](#) previsto no Anexo I.

No resultado preliminar serão duas situações:

Classificáveis

Indeferidos

O que é classificáveis e indeferidos?

Classificáveis é o termo usado para dizer que o(a) candidato(a) atendeu aos critérios do Edital e está concorrendo a uma das vagas .

Indeferidos é o termo usado para dizer que o(a) candidato(a) não atendeu aos critérios do Edital.

Importante!

A situação dos(as) candidatos(as) classificáveis não garante aprovação no processo

seletivo. Garante apenas que você apresenta todas as condições para continuar concorrendo à vaga até que seja divulgado o resultado final.

RECURSO

Se for indeferido, há algo que eu ainda posso fazer?

Sim. Se você for indeferido no resultado preliminar, poderá interpor recurso. Interpor Recurso é entrar com pedido de nova análise do resultado.

Atenção!

Você deverá conhecer o motivo do seu indeferimento e regularizar a situação no recurso.

No Portal do Discente você poderá verificar o motivo detalhado do seu indeferimento e entrar com recurso. Ao entrar com recurso no Portal do Discente você poderá corrigir, incluir e atualizar documentos bem como o formulário socioeconômico.

Persista! A interposição de recurso é seu direito!

MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

O que é mesmo deferimento e indeferimento?

Deferimento é usado para dizer que uma situação foi aceita ou aprovada. Assim, o resultado é deferido.

Indeferimento é usado para dizer que uma situação não foi aceita, ou seja, foi reprovada. Assim, o resultado é indeferido.

São causas de indeferimento:

1. Não atender aos critérios estabelecidos no [Edital nº 01/2024/PRAE/UFC](#) e neste Anexo;
2. Não atender ao perfil socioeconômico de renda bruta por pessoa familiar estabelecida neste Anexo;
3. Não apresentar toda a documentação comprobatória exigida no [Edital nº 01/2024/PRAE/UFC](#);
4. Ter matrícula cancelada enquanto estiver em curso este processo seletivo, conforme [cronograma](#) disposto pelo Anexo I ao [Edital nº 01/2024/PRAE/UFC](#).

CONCESSÃO

- O Auxílio Creche será recebido dentro de cada exercício orçamentário, por um período de até 12 (doze) meses, ou seja, mesmo no período de férias acadêmicas.
- O valor do Auxílio Creche será de R\$400,00 (quatrocentos reais), independentemente do número de filhos do estudante, podendo ser acumulado com qualquer outro auxílio ou bolsa a que o estudante faça jus.
- O recebimento do Auxílio Creche ocorrerá ao estudante que possua guarda e conviva junto na mesma casa com a criança.
- Na hipótese em que o filho esteja sob os cuidados dos pais e que ambos sejam estudantes da UFC, um único Auxílio Creche será recebido pela mãe.

MANUTENÇÃO**Critérios de manutenção:**

- Semestralmente, o estudante deverá matricular-se na carga horária específica exigida pela grade curricular do respectivo curso e obter aprovação, de forma a concluir o curso no tempo padrão posto pela Pró-reitoria de Graduação.
- Nos casos em que houver reprovação superior a 50% das disciplinas matriculadas (baixo rendimento) por semestre, o estudante poderá ser encaminhado para acompanhamento multiprofissional e terá sua permanência no benefício vinculada a este acompanhamento.
- Em caso de recorrência por dois semestres de baixo rendimento, sem justificativa fundamentada, consecutivos ou não, o estudante poderá ser desligado do benefício.
- Nos casos de rendimento nulo, o estudante poderá ser encaminhado para o atendimento multidisciplinar da PRAE. Em caso de recorrência, sem adesão ao acompanhamento, o estudante poderá ser desligado do benefício.
- Nos casos de trancamento total, o estudante será desligado do benefício.
- O aproveitamento de disciplinas não será considerado como créditos válidos para contagem de carga horária integralizada no semestre.
- Disciplinas de férias não serão incluídas no cálculo semestral referente ao rendimento do aluno, apenas serão computadas para a integralização da matrícula para o semestre posterior.
- A cada dois anos, o estudante deverá realizar [renovação](#), por meio de edital publicado.

RENOVAÇÃO

O que é renovar a permanência no benefício?

Renovação é continuar no benefício, sem precisar passar por nova seleção! Para isso, é necessário atualizar a documentação incluída no [SIGAA/Portal do Discente/Formulário Socioeconômico](#).

A renovação é feita conforme calendário previsto em edital, a ocorrer de acordo com [cronograma](#) de cada *campus*.

Para anotar!

Em período a ser divulgado pela PRAE será realizada nova análise socioeconômica pela equipe técnica. O processo se dará por meio do Formulário socioeconômico, disponível no [SIGAA/Portal do discente](#).

A renovação do Auxílio Creche ocorrerá por meio da comprovação de continuidade da situação de [vulnerabilidade](#) do estudante, bem como do bom aproveitamento acadêmico semestral.

INTERRUPÇÃO

1. Por solicitação do estudante beneficiado;
2. Pela perda, devidamente comprovada, da condição de vulnerabilidade socioeconômica;
3. Por fraude das informações fornecidas pelo beneficiário na fase de concessão e por infração, devidamente apurada, aos editais de concessão, ou a regulamentos de manutenção desse benefício;
4. Pela promoção da criança da situação de creche para nível escolar posterior, segundo a legislação vigente, em virtude da variação natural de sua faixa etária, isto é, quando a criança completar 4 (quatro) anos;

5. Pela conclusão ou abandono do curso, cancelamento ou trancamento total de matrícula e solicitação de matrícula institucional pelo estudante beneficiado, durante o período de vigência do benefício;
6. Não renovação bianual, por meio de edital publicado;
7. Por não atender às [regras de manutenção](#) deste auxílio.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A PRAE e os Campi do interior reservam-se ao direito de, excepcionalmente, conceder o auxílio creche em prazos distintos aos previamente estabelecidos, por meio de demanda espontânea, mediante avaliação da equipe de assistentes sociais da PRAE Fortaleza bem como equipes técnicas de assistência estudantil dos campi do interior.
- O ato de inscrição pressupõe que o candidato conhece as exigências do presente Edital e deste Anexo e de que aceita todos os termos e condições neles constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- Os solicitantes do Auxílio Creche deverão indicar, no momento de sua inscrição no [SIGAA](#), uma conta corrente ativa, da qual seja titular.

A conta bancária de seus pais, irmãos, amigos ou parentes não podem ser utilizadas para recebimento de pagamentos feitos para você. Esse é o seu momento de ter seu próprio recurso financeiro.

Para incluir ou atualizar Dados Bancários, o discente deverá: Acessar [SIGAA](#) > Portal do Discente > Meus Dados Pessoais. Em Dados do Discente, inserir seus dados bancários, marcar o espaço para declarar suas informações e clicar em Confirmar.

Para anotar!

São os dados bancários a informar: nome e número do banco; número da agência; número da conta corrente (NÃO PODE INDICAR: conta poupança, conta salário e conta conjunta) e número da operação da conta (esse último, somente para contas da Caixa Econômica Federal).

- Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas.

- É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações deste Anexo no [site da PRAE](#).

- Não poderão ser candidatos a este benefício, estudantes cujas normativas de programas de convênio a que fazem parte estejam em desacordo à condição de [vulnerabilidade socioeconômica](#) prevista pelo [PNAES](#).

- Este Anexo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

- Os casos omissos neste anexo serão analisados e gerenciados pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

Fortaleza (CE), 29 janeiro de 2024



BRUNO ANDERSON MATIAS DA ROCHA
Pró-Reitor de Assistência Estudantil